

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas instituições **Guardian Sociedade de Credito Direto S.A.**, na data de 20 de abril de 2026 (documento SEI nº 29196124) e **Banco Senff S.A.**, na data de 27 de abril de 2026 (documento SEI nº 29267832), ao edital de **Credenciamento nº 033/2024**, destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Aos 13 dias de maio de 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 177/2026, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Guardian Sociedade de Credito Direto S.A.**, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ encaminhado foi emitido em 01/12/2025. Em atenção ao subitem 3.2.2 do edital, que estabelece "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", o referido documento venceu em 01/03/2026. Portanto, encontrava-se vencido na data de envio. Ainda, não havia sido apresentada a Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual) e a consulta a instituição no Banco Central não estava datada. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, a Agente de Contratação realizou a consulta, emissão e juntou aos autos do presente processo a Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Consulta Pública ao Cadastro ICMS, identificando a situação de não inscrito, e a Certidão autorizando as atividades no segmento de sociedade de crédito direto, expedida pelo Banco Central (documento SEI nº 29196232). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.2, alíneas "c", "d" e "o" do edital. Na Solicitação formal de Credenciamento encaminhada, restou pendente indicar o número e o objeto do Edital. Além disso, deveriam ser informados o RG, telefone e e-mail do proponente. Não havia sido enviada a comprovação de publicação na imprensa da ata de eleição dos administradores da sociedade, a Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, a Declaração de que não possuem em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, a Declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville das consignações. Com amparo no subitem 16.3 do instrumento convocatório, solicitou-se através do Ofício 29274808, manifestação. No entanto, findado o prazo estipulado para resposta à diligência, não houve manifestação. Reiterou-se a necessidade de atendimento à diligência, sob pena de inabilitação, através do Ofício SEI nº 29347926. Contudo, encerrado o prazo para resposta à diligência, não houve manifestação. Assim a proponente resta inabilitada, por deixar de atender ao subitem 3.2, alíneas "a", "b", "l", "m" e "n" do edital. **Banco Senff S.A.**, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ encaminhado foi emitido em 11/12/2025. Em atenção ao subitem 3.2.2 do edital, o referido documento venceu em 11/03/2026. Portanto, encontrava-se vencido na data de envio. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, a Agente de Contratação realizou a consulta, emissão e juntou aos autos do presente processo a Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (documento SEI nº 29267852). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.2, alínea "c" do edital. Na Solicitação Formal de Credenciamento (Ofício GC014/2026) o número CNPJ da instituição estava equivocado. Restou pendente o documento de eleição dos administradores da sociedade, bem como, a comprovação de publicação da ata de eleição na imprensa. O documento informando o responsável pela consignação no município (Informações de Atendimento), não estava assinado pelo representante legal. Com amparo no subitem 16.3 do instrumento convocatório, solicitou-se através do Ofício 29287691, manifestação. Em resposta, recepcionada em 29/04/2026 (documento SEI nº 29297081), a proponente encaminhou a Ata da 13ª AGO e AGE de 23/04/2024 (reeleição da diretoria, alteração e consolidação do Estatuto Social), Informações de Atendimento devidamente assinado, Solicitação Formal de Credenciamento (Ofício GC015/2026) corrigida. Portanto restou atendido ao subitem 3.2, alínea "a" do edital. Ainda restava pendente o comprovação de publicação na imprensa da ata de eleição dos administradores. Em complemento a diligência, solicitou-se a proponente que registrasse nas Informações de Atendimento, o responsável pela operacionalização das consignações junto ao Município de Joinville. Em resposta, recepcionada em 06/05/2026 (documento SEI nº 29355998), a proponente encaminhou o comprovante de publicação em jornal impresso e digital. Restando atendido ao subitem 3.2, alínea "b" do edital. No entanto, ainda restava pendente o registro do responsável pela operacionalização das consignações junto ao Município de Joinville, nas Informações de Atendimento. Ante o exposto, solicitou-se manifestação mediante o Ofício SEI nº 29357227. Em resposta, recepcionada em 08/05/2026 (documento SEI nº 29428093), a proponente encaminhou o documento ajustado, atendendo ao subitem 3.2, alínea "n" do edital. Deste modo, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Guardian Sociedade de Credito Direto S.A**, por não atender o estabelecido no subitem 3.2, alíneas "a", "b", "l", "m" e "n" do edital. E **HABILITAR: Banco Senff S.A.** Conforme subitem 4.1.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, rerepresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*". Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Público(a), em 13/05/2026, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29442061** e o código CRC **A1BCA58C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.225114-2

29442061v3